

RESOLUÇÃO N° 007/2003-PGM

(Alterada pela Resolução n° 020/2004-PGM)

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia ____/____/____.

Secretário

Estabelece critérios para classificação de candidatos à bolsas de estudos e dá outras providências.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução n° 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 133/2002-CEP;

considerando a Portaria n° 52/2002 da Capes que regulamenta o Programa de Demanda Social - DS;

considerando os Critérios Normativos do programa de Bolsa de Formação de Pesquisador, fomentado pelo CNPq;

considerando as decisões tomadas durante a 4ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 10 de março de 2003;

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO, APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Para destinar bolsas de estudos, a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento (PGM) deverá elaborar uma lista de classificação dos alunos matriculados nos cursos do Programa.

Parágrafo único - As bolsas de estudos a que se refere o *caput* deste artigo são aquelas financiadas pelos Programas “Demanda Social” da Capes, “Bolsas de Formação de Pesquisador II” do CNPq (Mestrado) e pela Fundação Araucária.

Artigo 2º - A Comissão de Bolsas, com um mínimo de três membros, será integrada pelo Coordenador do Programa e por representantes dos corpos docente e discente.

Artigo 3º - Para participar do processo de classificação o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar matriculado regularmente no Curso de Mestrado do PGM a menos de 24 meses;
- II. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos; e (*Redação dada pela Resol. n° 020/2004-PGM*)

\...(continuação)

III. Dedicar-se em período integral às atividades acadêmicas do programa de pós-graduação e residir em Maringá, PR.

Parágrafo Único - O item II deste artigo não se aplica aos alunos que estejam atuando como professores substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou em cargos de docência semelhantes nas instituições de ensino superior públicas estaduais, excetuando-se a Universidade Estadual de Maringá, conforme estabelece a Portaria Conjunta da Capes e do CNPq nº 001, de 11 de março de 2004; (*Redação dada pela Resol. nº 020/2004-PGM*)

Artigo 4º - Para elaboração da lista de classificação, a que se refere o artigo 1º, a pontuação dos candidatos será calculada de acordo com a metodologia estabelecida no Anexo I desta Resolução.

Artigo 5º - A classificação dos candidatos será feita de acordo com a pontuação obtida, respeitando-se sua ordem decrescente e observando-se, para o desempate dos candidatos classificados, os critérios abaixo relacionados, na seguinte ordem:

- I. Candidato com maior número de créditos cursados no PGM;
- II. Candidato que já tenha encaminhado à Secretaria do PGM o projeto de pesquisa de tese;
- III. Candidato com menor tempo de matrícula como aluno regular no PGM;
- IV. Candidato com estado civil casado;
- V. Candidato com maior número de dependentes; e
- VI. Candidato mais idoso.

Parágrafo Único - O resultado da pontuação referida no *caput* deste artigo será aproximado até a segunda casa decimal.

Artigo 6º - Ao candidato classificado não está assegurado o direito líquido e certo à concessão da bolsa de estudos. A efetivação da concessão da bolsa por meio da assinatura do termo de concessão deverá atender, obrigatoriamente, os requisitos exigidos pelos órgãos concessionários das bolsas de estudos, sob pena de processo administrativo e judicial.

Artigo 7º - O resultado da classificação de candidatos vigorará até o encerramento do respectivo período letivo.

Parágrafo Único - No caso de vacância de quotas de bolsas será utilizada a última classificação realizada para definir o candidato prioritário para assumir a cota.

Artigo 8º - Todo aluno bolsista, matriculado no PGM da Universidade Estadual de Maringá, terá sua bolsa de estudos automaticamente cancelada quando:

\...(continuação)

- I. completar, como aluno regular, 24 (vinte e quatro) meses no Curso de Mestrado, independentemente do tempo em que a bolsa tenha sido anteriormente concedida; *(Redação dada pela Resol. n° 020/2004-PGM)*
- II. Deixar de dedicar-se integralmente às atividades do Programa; ou
- III. Assumir vínculo empregatício com percepção de vencimentos ou possuir outra fonte de renda comprovada. *(Redação dada pela Resol. n° 020/2004-PGM)*

Parágrafo Único - O item III deste artigo não se aplica aos alunos que estejam atuando como professores substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou em cargos de docência semelhantes nas instituições de ensino superior públicas estaduais, excetuando-se a Universidade Estadual de Maringá, conforme estabelece a Portaria Conjunta da Capes e do CNPq n° 001, de 11 de março de 2004; *(Redação dada pela Resol. n° 020/2004-PGM)*

Artigo 9° - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2004, revogada a Resolução n° 005/2003-PGM e demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 10 de março de 2003.

Prof. Dr. **CARLOS ALBERTO SCAPIM**
- Coordenador -

\...(continuação)

ANEXO I

METODOLOGIA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

$$\text{PONTUAÇÃO} = (10 \times \text{CR}) + \text{PC} + (0,5 \times \text{PROVA})$$

Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR):

$$\text{CR} = \frac{(2 \times T_{\text{PS}}) + (1 \times T_{\text{PL}}) + (1 \times T_{\text{GR}})}{\text{Número Total de Disciplinas}}$$

$$T_{\text{PS}} = (\text{"Nº de conceitos A" x 5}) + (\text{"Nº de conceitos B" x 3}) + (\text{"Nº de conceitos C" x 1})$$

$$T_{\text{PL}} = (\text{"Nº de conceitos A" x 5}) + (\text{"Nº de conceitos B" x 3}) + (\text{"Nº de conceitos C" x 1})$$

$$T_{\text{GR}} = (\text{"Nº de conceitos A" x 5}) + (\text{"Nº de conceitos B" x 3}) + (\text{"Nº de conceitos C" x 1})$$

onde,

CR = Coeficiente de rendimento escolar;

T_{PS} = Total dos conceitos obtidos em cursos de pós-graduação *stricto sensu*;

T_{PL} = Total dos conceitos obtidos em cursos de pós-graduação *lato sensu*;

T_{GR} = Total dos conceitos obtidos em cursos de graduação;

Nº de conceitos A = Número total de disciplinas cursadas, tendo obtido conceito A;

Nº de conceitos B = Número total de disciplinas cursadas, tendo obtido conceito B;

Nº de conceitos C = Número total de disciplinas cursadas, tendo obtido conceito C; e

Número Total de Disciplinas = Número total de disciplinas cursadas, inclusive com conceito D.

Para as disciplinas cursadas em nível de graduação ou em outros programas de pós-graduação que utilizem sistema diferente daquele adotado no PGM, as notas obtidas pelo candidato serão transformadas em conceitos, segundo a seguinte tabela de conversão:

NOTAS	CONCEITO EQUIVALENTE
9,0 a 10,0	Conceito A
7,5 a 8,9	Conceito B
6,0 a 7,4	Conceito C

\...(continuação)

Cálculo dos Pontos de Currículo (PC):

PC = Somatório dos pontos obtidos em atividades comprovadas mediante currículo documentado, conforme as tabelas a seguir:

Grupo 1 - Experiência profissional em áreas afins (no máximo dois anos)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE
Docência em ensino de terceiro grau	10
Docência em ensino fundamental e médio	05
Tempo de serviço (público, privado e autônomo)	05

Grupo 2 - Participação acadêmica

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR SEMESTRE / HORA
Participação em programa institucional de iniciação científica e PET / Capes	05 pontos / semestre
Participação em monitoria	02 pontos / semestre
Participação em projeto institucional de ensino e de extensão	1 ponto / semestre
Participação em estágio extra curricular	0,1 ponto / 15 horas

Grupo 3 - Produção intelectual

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR UNIDADE
Resumo publicado em congresso internacional sendo o 1º autor.	05 pontos / resumo
Resumo publicado em congresso internacional sendo co-autor.	02 pontos / resumo
Resumo publicado em congresso nacional sendo o 1º autor.	02 pontos / resumo
Resumo publicado em congresso nacional sendo co-autor.	01 ponto / resumo
Participação em congresso, simpósio, semana acadêmica e evento científico regional (máximo de 5,0 pontos).	0,5 ponto / evento
Curso de curta duração.	0,1 ponto / 04 horas
Artigo publicado em periódico internacional especializado e indexado como 1º autor.	30 pontos / artigo

\...(continuação)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO POR UNIDADE
Artigo publicado em periódico internacional especializado e indexado como co-autor.	10 pontos / artigo
Artigo publicado em periódico nacional especializado e indexado como 1º autor.	15 pontos / artigo
Artigo publicado em periódico nacional especializado e indexado como co-autor.	05 pontos / artigo
Conferência e palestra ministradas.	01 ponto / evento
Artigo publicado em informativo, jornal, etc...	01 ponto / artigo
OBS: Somente será considerada a produção intelectual concretizada nos últimos 5 (cinco) anos, concernente às áreas de Ciências Agrárias e de Ciências Biológicas. Será considerado como artigo publicado, ou resumo publicado, os trabalhos que identifiquem o veículo, o volume e/ou número da publicação, e número das páginas. As publicações em livros e em capítulos de livros serão pontuadas da mesma forma como os artigos publicados em periódicos especializados e indexados.	

Prova:

A Nota da Prova será o resultado da avaliação escrita atribuída ao candidato na ocasião do processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado do PGM, conforme estabelecido no artigo 3º da Resolução nº 006/2003-PGM.

O candidato que não tenha sido submetido à prova escrita no processo de seleção de candidatos, deverá realizá-la em outro processo de seleção de candidatos ao Curso de Mestrado do PGM, anteriormente à realização da classificação de candidatos à bolsas de estudos.